



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.000523/2022-13**

Interessado: **YERALDINE SUSANA VERGARA GONZALEZ**

1. Trata-se de recurso interposto por **YERALDINE SUSANA VERGARA GONZALEZ**, nacional da Venezuela, portadora do passaporte 106934083, contra multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) imposta em 18 de janeiro de 2022 por esta DELEMIG/DREX/SR/PF/GO por infringir o disposto no Art 109, II, da Lei 13.445/2017, pela seguinte prática: **ultrapassar em 1023 dia (s) o prazo de estada legal no país.**
2. De acordo com a Informação 21786234, a interessada alegou hipossuficiência. Informou que a família é composta por cinco pessoas, com renda mensal total em torno de três salários mínimos. Apresentou comprovantes de pagamento de energia, água e aluguel totalizando R\$ 1.367,46. Tem solicitação para autorização de residência devidamente instruída, aguardando apenas a decisão do presente recurso.
3. Diante do exposto, **DEFIRO** em parte o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino a diminuição do valor da multa aplicada para R\$ 100,00 (cem reais), valor mínimo previsto na Legislação.
4. Ao NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para as devidas providências atinentes à adequação do valor da multa aplicada, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e comunicação ao interessado;
5. Havendo o pagamento da multa, archive-se;
6. Em caso de recurso, ou não sendo adotada nenhuma providência no prazo de 10 dias, retorne o expediente.

**RODRIGO DE LUCCA JARDIM**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe em exercício DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/01/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21786611** e o código CRC **2E14D50B**.

